

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 172/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para acrescentar a Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia, a ser celebrada, anualmente, entre 3 e 10 de outubro.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 18 de agosto de

2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA OUTUBRO

SEMANAS		LEI ORIGINAL N°
Período entre os dias 3 e 10	Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia Durante a Semana Estadual de Identificação e Conscientização sobre a Dislexia, o Iaço azul com Iaranja será usado como símbolo de conscientização sobre a Dislexia.	

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 18/08/2023, às 11:31.